



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**EDITAL Nº 02/2020, de 05 de outubro de 2020.**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital Modalidade Concurso para seleção e premiação de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes a Lei nº 14.017/2020.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até **10 (dez)** agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

**2.1.** Serão premiados agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bom Jesus dos Perdões e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b) Artes Plásticas e Visuais;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- f) Dança;
- g) Design e Moda;
- h) Fotografia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

- i) Gestão Pesquisa e capacitação;
- j) Graffiti;
- k) Literatura;
- l) Manifestações Circenses;
- m) Música;
- n) Ópera e Musical;
- o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- p) Produção Cultural;
- q) Teatro; e
- r) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

### **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO**

**3.1.** As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, **no dia de 19 de novembro de 2020, das 09h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, preferencialmente por meio do e-mail cultura.turismo@sp.gov.br e, excepcionalmente, de forma presencial respeitando as normas protocolares de higiene na Secretaria de Cultura e Turismo, endereço Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

**3.2.** Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
- IV. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- V. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

**3.3.** O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

**3.4.** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.



#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** O Comitê Gestor nomeado pela Portaria nº 647 de 24 de setembro de 2020, composto por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um suplente; 1 (um) membro da Secretaria de Educação/Artes e um suplente; 1 (um) membro da Câmara Municipal e um suplente e 3 (três) membros da Sociedade Civil e três suplentes.

**4.2.** A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

**4.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

**4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

**4.5.** A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

- a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);
- b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);
- c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);

- d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 20 pontos);
- e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 20 pontos).

**4.6.** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

**4.7.** Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

**4.8.** A seleção ocorrerá 05 (cinco) dias após o período para a realização das inscrições

**4.9.** O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões 01 (dia) após a seleção.

**4.10.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior à data da publicação do resultado final, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**4.11.** As impugnações e os esclarecimentos em relação ao resultado final, serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, posterior a solicitação.

## **5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perda do prêmio:

- a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

b) No caso de Pessoa Física, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, Número de inscrição no PIS, Comprovante de inscrição no INSS e cópia da guia do último recolhimento (se houver) e os Dados Bancários da Pessoa Física (banco, agência e nº da conta).

c) No caso de pessoa jurídica, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se houver, comprovante do CNPJ, RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração), Dados Bancários da Empresa - Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da conta);

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 02 - Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de Cultura.

Funcional: 13.392.0012.2036 - Incentivo à produção e pratica da Cultura

Projeto/Atividade: 2036 - Incentivo à produção e pratica da Cultura

Categoria: 3.3.90

Elemento: 31

### **7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**7.2** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

### **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões.

**8.2** Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oderecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

8.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

8.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de outubro de 2020

---

Sergio Ferreira  
Prefeito

---

Ana Lucia de Almeida  
Secretária de Cultura e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

### ANEXO I

### FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO

#### 1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Teatro

#### 2. TIPO DE INSCRIÇÃO

- Individual
- Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?**

- ( ) A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)  
( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio  
(Para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência - Anexo II), assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

**Nome do responsável pela indicação:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA**

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço do proponente:	
CEP:	

**4.1 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA**

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

Número do CNPJ:		
Endereço Completo/ CEP:		
Localidade da Sede		
<b>Representantes Legais</b>		
<b>Nome Completo:</b>	<b>Contato</b> (email/telefone)	<b>Nº CPF</b>
1.		
2.		
3.		

**5. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?**

( ) Sim

( ) Não

Quais: \_\_\_\_\_

**6. PROPOSTA DE CANDIDATURA**

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?**

**De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos**

**Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)**

**Como você ficou sabendo do edital?**

- Site da Prefeitura
- Redes Sociais
- E-mail
- Jornais e Revistas
- TV
- Divulgação de Whatsapp
- Amigo(a)
- Outro. Citar: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**ANEXO II**  
**MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA**

À Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, dia de mês de 2020  
Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ciência e concordo que a/o  
senhora/a \_\_\_\_\_ seja  
responsável pela minha indicação para o prêmio do Edital nº XX/2020, podendo esta/e  
submeter à proposta, apresentando a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, XXX, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020,

\_\_\_\_\_  
[Nome da pessoa indicada]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

**ANEXO III  
MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA**

À Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, dia de mês de 2020

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a

\_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº **XX/2020**, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Bom Jesus dos Perdões**, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Bom Jesus dos Perdões**, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Município**, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ 52.359.692/0001-62

Secretaria da Cultura e Turismo

### ANEXO IV

#### TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no artigo 30 do **Decreto nº 127** de 14 de setembro de 2020, de um lado e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação completa) firmam o presente TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL com as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - **XXXXXX** declara que, conhece os termos do edital e deverá em caso de projeto realizar a execução das atividades aprovadas pela secretaria de cultura e pela comissão nomeada e fornecer em caso de projeto já executado trazer o projeto e autorizar sua divulgação gratuitamente.

Cláusula 2ª - O **MUNICÍPIO** determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao **XXXXXXXX** a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Cláusula 3ª - O **XXXXXX** estará obrigado a executar as atividades nas condições impostas pelo **MUNICÍPIO** e, em caso, da não execução das atividades nas condições impostas pela secretaria de cultura perderá os valores recebidos.

Cláusula 4ª – No caso da cláusula 4ª, o **XXXXX** terá cinco dias para a devolução dos valores a ele repassados devidamente corrigidos monetariamente e com juros moratórios legais sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.